

- q** Usar aparelhos sonoros na área cercada das piscinas, excetuados aparelhos de uso individual, com fone de ouvido, de modo a não prejudicar o sossego e o bem-estar dos demais usuários.
- r** É proibido levar cadeiras de uso pessoal para a área da piscina.
- 15.10** É proibido promover festas na piscina interna. Na piscina externa é permitido evento promovido pelo Corpo Diretivo.
- 15.11** Cadeiras, guarda-sóis e colchonetes de propriedade do Condomínio e uso exclusivo da área da piscina não poderão ser retirados do local. A infração a este disposto é considerada **grave**.
- 15.12** O Condomínio não terá responsabilidade sobre qualquer tipo de lesão ou danos físicos porventura causados pelo mau uso das piscinas ou por descumprimento destas normas.
- 15.13** O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou qualquer mal súbito que qualquer usuário venha a sofrer na utilização das piscinas.
- 15.14** É expressamente proibido(a) nas áreas das piscinas:
- a** Trazer e/ou tráfegar nos recintos das piscinas (incluindo-se o deck e seus arredores) bicicletas, patins, patinetes, skates, triciclos etc.
 - b** Crianças de fraldas não poderão entrar na piscina. Excetuando-se uso de fraldas próprias para uso em piscina, de acordo com o item **15.5.c** (somente permitido na piscina infantil).
 - c** Praticar quaisquer tipos de brincadeiras e jogos que ponham em risco a integridade física, os materiais ou a moral dos demais frequentadores das piscinas. A infração a este disposto é considerada **grave**.
 - d** A prática de jogos aquáticos suscetíveis de interferir no direito alheio de desfrutar das piscinas em paz e segurança. (Exclui-se desta regra a piscina de biribol).